



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Dezembro de 2017

Mercado da Eletricidade

[Portaria n.º 364-A/2017 – D.R. n.º 232/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-12-04](#)

Procede à 4.ª alteração da Portaria n.º 27/2014, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 97/2015, de 30 de março, 39/2017, de 26 de janeiro e 144/2017, de 24 de abril, que procede à aprovação das datas previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, Decreto-Lei n.º 256/2012, de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 13/2014, de 22 de janeiro e Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro.

A **data limite** de fornecimento de eletricidade, pelos comercializadores de último recurso, a clientes finais com consumos em AT, MT e BTE que não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento, é **fixada em 31 de dezembro de 2020.**»

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

[Despacho n.º 10548-B/2017 – D.R. n.º 232/2017, 2º Suplemento, Série II de 2017-12-04](#)

Aprovação do regulamento que define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIZÉ)

O Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIZÉ) foi criado pela [Portaria n.º 105/2017, de 2017-03-10](#), e são **passíveis de financiamento** as seguintes operações:

- Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

O presente regulamento, define os procedimentos de pagamentos aos beneficiários, e aplica-se aos projetos aprovados no âmbito das seguintes modalidades de intervenção:

- Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária dinamizadas pelos Grupos de Ação Local (GAL);
- Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) dinamizados pelas Comunidades Intermunicipais (CIM) e pelas áreas Metropolitanas (AM);
- Outras intervenções de apoio ao empreendedorismo e à criação de emprego da iniciativa das Autoridades de Gestão (AG).

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Floresta

[Decreto-Lei n.º 148/2017 – D.R. n.º 233/2017, Série I de 2017-12-05](#)

Estabelece o regime transitório a que ficam sujeitas, no território continental, as ações de rearboração com recurso a espécies do género *Eucalyptus* sp.

O presente regime está em vigor até 23 de fevereiro de 2018.

Programa Internacionalizar

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017 – D.R. n.º 234/2017, Série I de 2017-12-06](#)

Aprova o Programa Internacionalizar

A coordenação do Programa Internacionalizar pertence, no plano técnico, à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), cabendo ao Conselho Estratégico de Internacionalização da Economia o acompanhamento da execução do Programa, que para o efeito reunirá com uma periodicidade semestral.

O Programa Internacionalizar tem como objetivos gerais:

- Aumentar as Exportações de Bens de Serviços
- Aumentar o Número de Exportadores
- Aumentar o Número de Mercados de Exportação
- Aumentar o Investimento Direto Estrangeiro
- Aumentar o Investimento Direto Português no Estrangeiro
- Aumentar o Valor Acrescentado

Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE)

[Portaria n.º 365/2017 – D.R. n.º 235/2017, Série I de 2017-12-07](#)

Regulamenta o Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE) associado à morada única digital, previsto no [Decreto-Lei n.º 93/2017, de 1 de agosto](#)

O SPNE está disponível em sítio próprio da Internet, acessível através do Portal do Cidadão, bem como acessível na respetiva aplicação móvel.

A adesão ao SPNE é realizada:

- a) diretamente pelo interessado ou seu representante legal, no sítio da Internet ou na aplicação móvel; ou
- b) através de atendimento digital assistido, presencialmente nos balcões de atendimento dos Espaços cidadão, conservatórias e serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira ou noutros locais protocolados.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Para finalizar a adesão e a respetiva fidelização do endereço de correio eletrónico ao SPNE, a pessoa aderente recebe, no endereço de correio eletrónico escolhido, uma mensagem com instruções para, no prazo máximo de 30 dias, concluir o processo de fidelização.

Caso o processo de fidelização não seja concluído, a adesão ao SPNE e respetiva fidelização do endereço de correio eletrónico fica sem efeito.

A implementação e a manutenção do sistema de suporte ao SPNE revestem-se de especiais medidas de segurança, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade das notificações.

A adesão ao SPNE é totalmente gratuita para as pessoas a notificar.

IRC / Comunicação da Identificação da Entidade Declarante - Declaração Financeira e Fiscal por País» (Modelo 54)

[Portaria n.º 367/2017 – D.R. n.º 236/2017, Série I de 2017-12-11](#)

Portaria que aprova a declaração e respetivas instruções de preenchimento, designado por «Comunicação da Identificação da Entidade Declarante - Declaração Financeira e Fiscal por País» (Modelo 54), para cumprimento da obrigação referida no n.º 4 do artigo 121.º-A do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro

De acordo com a legislação em vigor, qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal, terá que informar eletronicamente quem é a entidade declarante.

Neste âmbito, a presente portaria aprova a declaração que deve ser apresentada obrigatoriamente, por transmissão eletrónica de dados, relativamente aos períodos de tributação com início em ou após 1 de janeiro de 2016.

Avaliação de Impacte Ambiental dos Projetos Públicos e Privados

[Decreto-Lei n.º 152-B/2017 – D.R. n.º 236/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-12-11](#)

Altera o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2014/52/UE

De acordo com o presente diploma, a avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados, passa a considerar outros fatores ambientais, de entre os quais se destacam os impactes sobre o solo e, no tocante às alterações climáticas, a avaliação do impacte do projeto sobre o clima — ponderando, designadamente, a natureza e o volume das emissões de gases com efeito de estufa, bem como a vulnerabilidade do próprio projeto às alterações climáticas.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Tendo em vista a proteção dos cidadãos dos riscos para a saúde e bem-estar, decorrentes de fatores ambientais, também passam a ser avaliados os impactos dos projetos na população e na saúde humana.

O presente decreto-lei introduz, também, alterações necessárias no âmbito do processo de transposição, em matéria de adequação dos prazos para consulta pública e de cumprimento de obrigações de comunicação.

Economia Circular

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017 – D.R. n.º 236/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-12-11](#)

Aprova o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal

Resíduos

[Decreto-Lei n.º 152-D/2017 – D.R. n.º 236/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-12-11](#)

Unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.ºs 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE

O presente decreto-lei, para além de efetuar a transposição para a ordem jurídica interna de várias diretivas, procede à agregação da legislação dispersa sobre a gestão de fluxos específicos de resíduos, estabelecendo desta forma o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos seguintes fluxos específicos de resíduos:

- a) Embalagens e resíduos de embalagens;
- b) Óleos e óleos usados;
- c) Pneus e pneus usados;
- d) Equipamentos elétricos e eletrónicos e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- e) Pilhas e acumuladores e resíduos de pilhas e acumuladores;
- f) Veículos e veículos em fim de vida.

Este diploma reforça a corresponsabilização de todos os intervenientes no ciclo de vida dos produtos, nomeadamente os produtores, embaladores, distribuidores, comerciantes e utilizadores e, em especial, os operadores diretamente envolvidos na recolha e tratamento de resíduos de fluxos específicos.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Dispositivos Médicos / P.V.P.

- [Despacho n.º 10858/2017 – D.R. n.º 237/2017, Série II de 2017-12-12](#)
Determina o PVP máximo fixado por grupo de dispositivo médico, bem como os requisitos técnicos gerais e específicos aplicáveis a dispositivos médicos para apoio a doentes com incontinência ou retenção urinária no regime de comparticipação
- [Despacho n.º 10859/2017 – D.R. n.º 237/2017, Série II de 2017-12-12](#)
Determina o PVP máximo fixado por grupo de dispositivo médico, bem como os requisitos técnicos gerais e específicos aplicáveis a dispositivos médicos para apoio a doentes ostomizados no regime de comparticipação

Contratos Públicos

- [Portaria n.º 371/2017 - Diário da República n.º 239/2017, Série I de 2017-12-14](#)
Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos
- [Portaria n.º 372/2017 - Diário da República n.º 239/2017, Série I de 2017-12-14](#)
Define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos

Gestão Florestal / Benefícios Fiscais

[Lei n.º 110/2017 – D.R. n.º 240/2017, Série I de 2017-12-15](#)

Cria benefícios fiscais para entidades de gestão florestal, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado

Das várias alterações introduzidas com o presente diploma, salientamos que passam a ficar isentos de IRC, os rendimentos obtidos no âmbito da gestão de recursos florestais por entidades de gestão florestal (EGF) reconhecidas, desde que as mesmas estejam submetidas a planos de gestão florestal, aprovados e executados de acordo com a regulamentação em vigor.

Estes rendimentos quando pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais, ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá e a UE

- [Decreto do Presidente da República n.º 155-A/2017 – D.R. n.º 244/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-12-21](#)
Ratifica o Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em 30 de outubro de 2016, em Bruxelas
- [Resolução da Assembleia da República n.º 274-A/2017 – D.R. n.º 244/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-12-21](#)
Aprova o Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Bruxelas, em 30 de outubro de 2016

Declaração Financeira e Fiscal por País

[Portaria n.º 383-A/2017 – D.R. n.º 244/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-12-21](#)

Portaria que aprova a Declaração Financeira e Fiscal por País, juntamente com o respetivo anexo I, correspondente ao Modelo 55 e respetivas instruções de preenchimento, e anexo II, correspondente ao documento sobre as características, estrutura e esquema de validações «CbC-schema-XML»

De acordo com o ordenamento jurídico, e no âmbito da troca automática de informações entre os Estados membros da União Europeia, é obrigatório que as entidades-mãe finais, ou as entidades-mãe de substituição de grupos multinacionais, cujo total de rendimentos seja igual ou superior a 750 milhões de euros, e em determinadas situações as empresas constituintes destes grupos, apresentarem uma declaração financeira e fiscal por país ou jurisdição fiscal.

É neste âmbito que a presente portaria aprova o modelo oficial de declaração financeira e fiscal por país, e regula os suportes e os procedimentos do regime de envio desta declaração.

Regime Jurídico das Câmaras de Comércio e Indústria

[Decreto-Lei n.º 154/2017 – D.R. n.º 248/2017, Série I de 2017-12-28](#)

Altera o regime jurídico das câmaras de comércio e indústria

O presente diploma, para além de atualizar os critérios para analisar os pedidos de reconhecimento das câmaras de comércio e indústria, vem permitir que estas possam exercer as suas atividades económicas fora de Portugal.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Taxa do Adicionamento sobre as Emissões de CO₂

[Portaria n.º 384/2017 – D.R. n.º 248/2017, Série I de 2017-12-28](#)

Portaria que fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, previsto no artigo 92.º-A do CIEC, e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto

Mantém-se para 2018 o valor da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ que vigorou em 2017, ou seja 6,85 euros/tonelada de CO₂.

Do presente diploma consta também, a respetiva tabela com os valores do adicionamento sobre as emissões de CO₂ a aplicar aos produtos abrangidos.

Retribuição Mínima Mensal Garantida

[Decreto-Lei n.º 156/2017 – D.R. n.º 248/2017, Série I de 2017-12-28](#)

Fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2018

O valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2018 é fixado em 580 euros.

GOP 2018

[Lei n.º 113/2017 – D.R. n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29](#)

Grandes Opções do Plano para 2018

OE 2018

[Lei n.º 114/2017 – D.R. n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29](#)

Orçamento do Estado para 2018

Taxa do ISP / Atualização

[Portaria n.º 385-I/2017 – D.R. n.º 249/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-12-29](#)

Portaria que atualiza o valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável no continente à gasolina sem chumbo e ao gasóleo rodoviário

A taxa do ISP aplicável:

- à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro passa de €548,95/1000l para € 556,64 /1000 l.
- ao gasóleo, passa de € 338,41/1000l para € 343,15 / 1000 l.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS)

[Despacho n.º 11418/2017 – D.R. n.º 249/2017, Série II de 2017-12-29](#)

Aprova a Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS)

Portarias de Extensão

[Portaria n.º 385/2017 – D. R. n.º 248/2017, Série I de 2017-12-28](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (Restauração e Bebidas)

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Produtos Cosméticos

[Regulamento \(UE\) 2017/2228 da Comissão, de 4 de dezembro de 2017](#)

Altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos

(J.O. L de 05.12.2017)

RETIFICAÇÃO

Produtos Cosméticos

[Retificação do Regulamento \(UE\) 2017/2228 da Comissão, de 4 de dezembro de 2017](#)

Altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos (JO L 319 de 5.12.2017)

(J.O. L 326 de 09.12.2017)

DAE
03.01.2018

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

